



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 413/2010/D.B/IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO TEMPORÁRIO PENSÃO POR MORTE AS DEPENDENTE DO EX-SERVIDOR VAIL MENDES CABRAL – **VALÉRIA VERÍSSIMO CABRAL E VANESSA VARÍSSIMO CABRAL**”.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº. 1963/2006 e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 25, II da Lei Municipal nº 1963/2006, e em conformidade com os documentos anexos ao Processo nº. 201/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício temporário Pensão por Morte a **VALÉRIA VERÍSSIMO CABRAL e VANESSA VERÍSSIMO CABRAL**, filhas do ex-servidor **VAIL MENDES CABRAL**, ex-segurado do Instituto de Previdência Municipal, efetivo no cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Municipalidade, falecido em 20 de Agosto de 2010, conforme Certidão de Óbito Termo nº. 007272, Livro C-022, folha 096 do Cartório Único de Notas de Vilhena – RO.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade da remuneração no cargo efetivo do servidor falecido na proporção de 50% para cada uma das dependentes reajustados de acordo com o artigo nº. 41 de Lei 1963/2006 alterado pela Lei nº. 2793/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 24 de Novembro data do requerimento nos termos do artigo nº. 26 II da Lei nº. 1963/2006 alterada pela Lei nº. 2793/2009, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena (RO), 15 de Dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV